



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2174/2025

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025.

Processo nº 0816779-15.2025.8.19.0002,
ajuizado por

Trata-se de Autora apresentando quadro de **baixa acuidade visual e dor ocular** intensa no olho esquerdo, devido à **vitreíte** intensa pós **uveíte**. Foi prescrito tratamento urgente com **injeção intravítreia do medicamento Bevacizumabe** (Avastin®), 01 vez ao mês durante o período de 03 meses (Num. 195805697 – Páginas 7 e 8).

Uveíte é um termo usado para descrever processos inflamatórios da porção do olho conhecida como úvea, que é composta pela íris, corpo ciliar e coroide, no entanto, qualquer área do olho pode ser inflamada. A uveíte pode ser subdividida em anterior, intermediária, posterior e panuveíte com base na localização anatômica primária da inflamação no olho. A uveíte é mais frequentemente idiopática, mas tem sido associada a processos traumáticos, inflamatórios e infecciosos. Os pacientes podem apresentar sintomas sistêmicos concomitantes ou doenças infecciosas para sugerir uma etiologia que afeta mais do que apenas o olho¹.

A **vitreíte** é a inflamação do vítreo, caracterizada por leucócitos vítreos. É uma forma de uveíte e está associada à uveíte anterior e, mais comumente, à uveíte intermediária ou posterior. O grau de **vitreíte** é classificado em uma escala de 1 a 4, dependendo da limitação da visão das estruturas retinianas. A etiologia subjacente da inflamação deve ser determinada para que o tratamento adequado possa ser administrado².

Em relação ao medicamento pleiteado **Bevacizumabe** (Avastin®), **não possui indicação em bula**³ para o tratamento da doença que acomete a Autora – **vitreíte após uveíte**, assim como, **não há evidência científica na literatura que comprove a sua eficácia neste caso**. (Num. 195805697 – Páginas 7 e 8).

Ressalta-se ainda que, acostado em Num. 195805697 – Página 9, encontra-se ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, no qual é citado outro diagnóstico para a Autora, porém, por não se tratar de documento médico da Autora, tal diagnóstico não foi considerado para análise neste parecer técnico.

Desta forma, caso se mantenha o interesse na obtenção do medicamento, sugere-se a emissão de novo documento médico que contemple o quadro clínico completo e atualizado da

¹ National Library of Medicine (NIH). Uveitis – StatPearls.

Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK540993/>>. Acesso em: 02 jun. 2025.

² FRIEDMAN, Neil J.; KAISER, Peter K.; PINEDA II, Roberto. The Massachusetts Eye and Ear Infirmary Illustrated Manual of Ophthalmology E-Book. Elsevier Health Sciences, 2019.

³ Bula do medicamento Bevacizumabe (Avastin®) por Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=AVASTIN>>. Acesso em: 02 jun. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Autora, assim como a justificativa médica para prescrição do medicamento pleiteado **Bevacizumabe** para tratamento do quadro clínico relatado.

Sem mais a acrescentar, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE MARIA DA SILVA ROSA
Médica
CRM-RJ 5277154-6
ID: 5074128-4

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT
Farmacêutica
CRF-RJ 8296
ID. 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02